

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1 - IMPRESOFT - COREN-RO/PLEN/DIR/DAF/CPL

Processo nº 00246.001758/2025-49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa IMPRESOFT RF SANTOS ME, referente ao Pregão Eletrônico Nº 08/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a locação, sob demanda, bem como o fornecimento, por meio de locação, de impressoras e equipamentos multifuncionais, destinados a atender às necessidades administrativas e institucionais do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN-RO e de suas subseções.

ESCLARECIMENTO Nº 1

- Pedido de esclarecimento apresentado pelo fornecedor:

DO DESCRITIVO TÉCNICO DO ITEM TR

Para o item gostaríamos que questionar o que segue:

No item 5.3.3.9 diz....."memória mínima de 1GB".

No item 8.11 diz....."memória padrão de 512mb", pergunta-se: qual dos itens será aceito pelo Coren-ro?

Vale lembrar que as descrições técnicas do equipamento Marca e modelo solicitado que atende ao TR, já se encontra descontinuado pelo fabricante, podendo ser fornecido com "Memoria padrão de 512mb" com equipamentos de outros fabricantes que atenderiam as necessidades desse órgão .

Outro fator que carece uma atenção em ser revisado é 8.5.19 Restrição **Indevida:** embalagens (L × P × A): **59,9 × 52,6 × 63 cm**, o Órgão de contratação não pode especificar medidas, tamanhos ou restrições de embalagem que direcionem a licitação para uma marca específica ou que eliminem a competitividade sem justificativa técnica no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Embora a Administração Pública possa mencionar uma marca como **referência** no edital, conforme autorizado pelo art. 41, §2º da Lei nº 14.133/2021, tal menção deve restringir-se à função de **indicar as características técnicas e o padrão mínimo de qualidade desejado**, sem que isso configure direcionamento ou exclusividade para uma marca ou fornecedor específico.

Diante da divergência, solicitamos esclarecimentos para a elaboração correta da nossa proposta de

preço.

- Resposta apresentada pela área técnica do Coren-RO:

Nota Técnica nº 12/2026/Tecnologia da Informação (SEI N. 2117791)

Processo nº 00246.001758/2025-49

Diante das inconsistências apresentadas, sugiro efetuar as seguintes correções:

No item **5.3.3.9** reformular o texto para: "*Memória de 1GB ou superior*", e desconsiderar o conteúdo do item **8.1.1**, pois se trata de um erro material;

No item 8.5.19 reformular o texto para: "*Dimensões mínimas da embalagem (L × P × A): 50 × 50 × 60 cm*".

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os esclarecimentos apresentados e a manifestação da área técnica, informa-se que os apontamentos realizados foram analisados e considerados pertinentes, sendo promovidas as adequações necessárias no Termo de Referência, especialmente quanto à especificação da memória e às dimensões mínimas da embalagem.

Em razão das alterações promovidas, que podem impactar a formulação das propostas, será realizada a devida retificação do instrumento convocatório, com a alteração da data de abertura do certame, observando-se o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, ficam os interessados devidamente cientificados das alterações, assegurando-se a publicidade, a isonomia e a competitividade do certame, bem como prazo adequado para a elaboração de suas propostas conforme as especificações retificadas.

Vanessa Sena Torres

Pregoeira do Coren-RO



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SENA TORRES - Matr. 63, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 31/08/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2128428** e o código CRC **C769065C**.